câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 4.209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017

"Revoga as Leis nºs 2.865, de 01 de outubro de 2.010 e 3.704, de 21 de outubro de 2.014, que dispõem sobre a doação de uma área de propriedade do Município a **CAMPOS & NORONHA COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA.**"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 2.865, de 01 de outubro de 2.010 e 3.704, de 21 de outubro de 2.014, que dispõem sobre a doação de uma área de propriedade do Município a **CAMPOS & NORONHA COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA.**, por decurso dos prazos estabelecidos sem que a empresa tivesse cumprido os encargos, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município, nos termos constantes dos autos do processo administrativo nº 5181/2010:

*"**QUADRA "F" – DISTRITO INDUSTRIAL***

Área de 10.807,38m² (dez mil, oitocentos e sete metros e trinta e oito centímetros), tendo início no ponto "1", daí segue com azimute de 29º39'38" SW e distância de 23,12m (vinte e três metros e doze centímetros) até o ponto "2", confrontando com a mata do lado direito. Daí segue com azimute de 01º01'25" NE e distância de 104,07m (cento e quatro metros e sete centímetros) até o ponto "3", confrontando com a mata do lado direito. Daí segue com azimute de 89º02'25" NE e distância de 103,51m (cento e três metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto "4", confrontando com a Avenida Dez. Daí segue em desenvolvimento de curva esquinas das Avenidas Dez e Nove, com ângulo central de 90º e raio de 9,00m (nove metros), distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até o ponto "5", confrontado com a Avenida Dez e Nove. Daí segue com azimute de 00º57'40" NW e distância de 50,18m (cinquenta metros e dezoito centímetros) até o ponto "6", confrontando com Avenida Nove. Daí segue em desenvolvimento de curva, esquinas das Avenidas, Nove e Avenida Ademir Gomes de Lima, com ângulo central de 59º22'42" e raio de 9,00m (nove metros), distância de 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros) até o ponto "7", confrontando com as Avenidas, Nove e Avenida Ademir Gomes de Lima. Daí segue com azimute de 60º20'22"NW

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 490 / 2017 Data/Hora: 01/11/2017 13:57
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4209 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

e distância de 111,97 (cento e onze metros e noventa e sete centímetros) até o ponto "1", confrontando com a Avenida Ademir Gomes de Lima."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1° desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - A área doada será revertida ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e, caso a empresa tenha sido beneficiária de melhoramentos, deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executados pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (31.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal